LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 15 DE MAIO DE 2003
· REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, 08/10/2003.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TRECHO DA RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com a empresa Produtos Alimentícios Orlândia S/A (Arroz Brejeiro) do trecho de via pública denominada Rua Aleixo Rodrigues de Queiroz (antiga Rua 02), do Bairro Jundiaí Industrial, pela construção de uma unidade escolar no Bairro Polocentro – I, a ser edificada pela empresa mencionada em área pública deste Município, situada na Avenida Nacional com a Avenida Mirage.

§ 1º. O referido trecho, desafetado através da Lei Complementar nº 036, de 04 de Dezembro de 2002, possui área total de 3.960,00m2 (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), apresentando 18,00m (dezoito metros) de frente e fundo e 220,00m (duzentos e vintes metros) de extensão dos lados direito e esquerdo, confrontando com as ruas 09 e 10 do Bairro Jundiaí Industrial e com as duas quadras de terreno ocupadas pela empresa, avaliado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

§ 2º. A unidade escolar municipal a ser construída deve ser composta de 12 (doze) salas de aula e demais dependências, perfazendo o valor mínimo de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), obedecendo ao padrão estabelecido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A transferência do referido trecho de rua para a empresa Produtos Alimentícios Orlândia S/A somente se efetivará após conclusão e entrega da unidade escolar ao Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 15 de maio de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS